**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**TERMO ADITIVO**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JATEÍ/MS E A EMPRESA CÂMARA & TREVISAN ADVOGADOS ASSOCIADOS SS**

O **MUNICÍPIO DE JATEI/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.783.859/0001-02, localizada na Avenida Bernadete Santos Leite, n. 382, na cidade de Jateí/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Eraldo Jorge Leite**, brasileiro, casado, portador Cédula de Identidade RG nº. 102.620-SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.051.991-15, residente e domiciliado na Rua José Luiz de Oliveira, 213, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE;** De outro lado a empresa: **CÂMARA & TREVISAN ADVOGADOS ASSOCIADOS SS**, inscrita no CNPJ nº 26.915.230/0001-74, com sede na Av. Reynaldo Massi, 1566 – Centro – CEP 79740-000, Ivinhema/MS, neste ato representada pelo **Sr. Rafael Ricardo Trevisan,** brasileiro, casado, advogado regularmente Inscrito na OAB/MS sob nº 12.490 e inscrito no CPF/MF nº 608.728.961-53, residente e domiciliado na Av. João Euzébio Sobrinho, 31, Centro, na cidade de Ivinhema/MS, denominada simplesmente **CONTRATADA,** ajustam o presente **TERMO ADITIVO**, que reger-se-á conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO:** O presente termo tem por objeto aditivo de prazo e valor do Contrato Administrativo nº 015/2023. O objeto do referido contrato consiste na Prestação de serviços de advocacia especializada em Direito Público e Administrativo para a prestação de assessoria e consultoria jurídica para representação jurídica do Município de Jateí/MS no Tribunal de Contas; Tribunais de Justiça e Superiores em questões que envolvam assuntos coletivos e difusos correlatos ao Direito Público, Administrativo e Constitucional, que se diferenciem da complexidade cotidiana da Procuradoria Jurídica, para atender a Administração Municipal de Jateí/MS, em conformidade com o memorial descritivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO:** O período de vigência do contrato será prorrogado por igual período, ou seja, por mais 12 (doze) meses, a contar de 31/01/2024 a 30/01/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA. DO VALOR:** Considerando que o valor do referido contrato é de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), a ser aditado em mais R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), passando o valor global do contrato para R$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Jateí:

|  |  |
| --- | --- |
| **02** | **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ** |
| **02.006** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** |
| **04.122.0019.2044** | **MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** |
| **3390.35.00.00.00** | **SERVIÇOS DE CONSULTORIA** |
| **0051** | **RED** |
| **1.500.0000** | **FONTE** |

**CLÁUSULA QUINTA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente termo aditivo tem por fundamento legal as disposições do inciso II alínea “d” do artigo 65 e art. 57, II, todos da Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA. DEMAIS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo. E, por estarem assim justos e concordes, os representantes das partes assinam o presente instrumento TERMO ADITIVO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jateí/MS, 29 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ - MS

**ERALDO JORGE LEITE**

Prefeito Municipal

**CÂMARA & TREVISAN ADVOGADOS ASSOCIADOS SS**

CNPJ n° 26.915.230/0001-74

**Rafael Ricardo Trevisan**

CPF n° 608.728.961-53